



MANUAL AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Sessões Virtuais Projudi

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	2
FERRAMENTAS DISPONÍVEIS PARA OS JULGAMENTOS EM SESSÃO VIRTUAL	5
DESTAQUE PARA SESSÃO PRESENCIAL	5
JUNTADA DE MÍDIA DE SUSTENTAÇÃO ORAL	9
PETIÇÃO DE ESCLARECIMENTO SOBRE MATÉRIA DE FATO	14
FERRAMENTAS DISPONÍVEIS PARA JULGAMENTOS EM SESSÃO PRESENCIAL	14
CADASTRO PARA ACOMPANHAMENTO PELO INTERESSADO	15
CONSULTA INTERESSES CADASTRADOS	18
CADASTRO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL	19
CONSULTA SUSTENTAÇÕES CADASTRADAS	22

INTRODUÇÃO

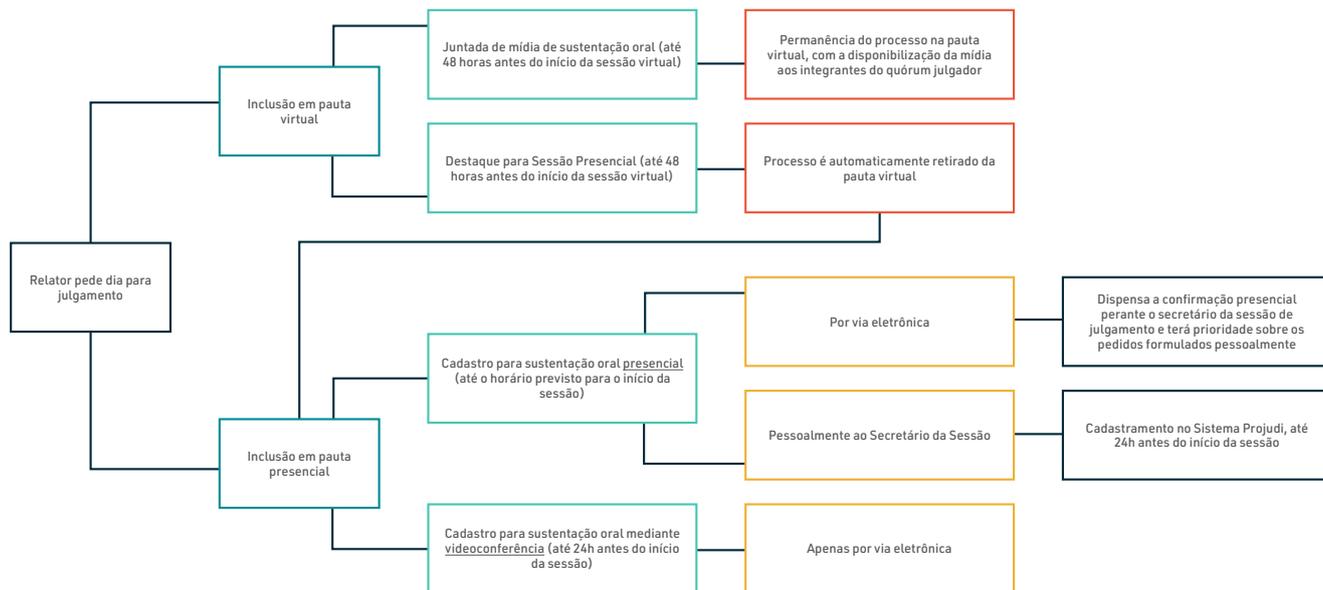
Prezados Membros do Ministério Público,

A partir do dia 1º de agosto de 2025, entrará em vigor a Emenda Regimental nº 37, de 9 de maio de 2025, que promove alterações no Regimento Interno deste Tribunal, visando adequá-lo à Resolução nº 591 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece os requisitos mínimos e disciplina o procedimento para o julgamento de processos em ambiente eletrônico no Poder Judiciário.

O objetivo deste material é esclarecer as adaptações realizadas no sistema Projudi para ajustá-lo às inovações introduzidas no sistema de julgamento de processos em sessões virtuais deste Tribunal e orientar sobre a nova forma de cadastro para sustentação oral ou para o acompanhamento em sessão presencial, como também sobre as regras para a juntada de mídia de sustentação oral nas sessões virtuais, dentre outras ferramentas implementadas ou aprimoradas.

Conforme será detalhadamente explicitado no tópico DESTAQUE PARA SESSÃO PRESENCIAL, a partir de 1º de agosto de 2025, para os recursos pautados para julgamento em sessão virtual, havendo interesse em acompanhar o julgamento em sessão presencial ou em realizar sustentação oral em plenário, será necessário ao (à) Advogado (a) ou ao representante do Ministério Público realizar o prévio destaque do processo para uma sessão presencial, mediante solicitação no próprio sistema Projudi e observado o prazo limite de até 48 horas do início da sessão virtual. O destaque realizado no sistema implicará a imediata retirada do processo da pauta virtual, com a sua inclusão em pauta presencial futura. Realizado o destaque e a oportuna inclusão em pauta presencial, poderá o (a) Advogado (a) ou o representante do Ministério Público realizar o cadastro para sustentação oral ou para acompanhamento pelo interessado.

A título meramente exemplificativo, apresenta-se o fluxograma do procedimento de cadastro de sustentação oral em processo sem revisor, conforme as disposições que entrarão em vigor com a Emenda Regimental nº 37, de 9 de maio de 2025:



Para facilitar a identificação das novas funcionalidades, garantir o pleno exercício das prerrogativas constitucionais e legais, e assegurar o cumprimento das exigências estabelecidas no Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça, com os esforços da Secretaria de Tecnologia da Informação, elaborou-se um passo a passo ilustrado para servir de guia ao (à) Advogado (a) ou representante do Ministério Público que pretenda:

Em relação aos processos pautados em SESSÃO VIRTUAL:

- ✓ Retirar o processo da pauta virtual para futuro julgamento em sessão presencial (“Destaque Sessão Presencial”)
- ✓ Peticionar para realizar a juntada de mídia de sustentação oral, com a manutenção do julgamento em sessão virtual (“Juntada de Arquivo de Sustentação Oral”)
- ✓ Peticionar para realizar esclarecimento sobre matéria de fato (“Matéria de Fato”)

Em relação aos processos pautados em SESSÃO PRESENCIAL:

- ✓ Realizar o cadastramento para acompanhamento pelo interessado (“Cadastro de Interesse”)
- ✓ Realizar a consulta aos cadastros de interesse realizados (“Consulta Interesse”)
- ✓ Realizar o cadastramento para sustentação oral
- ✓ Consultar as sustentações orais cadastradas (“Consulta Sustentação Oral”)
- ✓ Realizar a indicação de outro advogado para realizar sustentação oral (Consulta Indicações Advogado Sustentação Oral”)

FERRAMENTAS DISPONÍVEIS PARA OS JULGAMENTOS EM SESSÃO VIRTUAL

DESTAQUE PARA SESSÃO PRESENCIAL

O Regimento Interno deste E. Tribunal de Justiça, em seu art. 74, inciso I a III, estabelece que não serão julgados em sessão virtual i) os processos indicados pelo Relator para julgamento em sessão presencial diretamente quando do pedido de inclusão em pauta, como também aqueles que forem ii) destacados pelas partes ou pelo representante do Ministério Público, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão virtual ou iii) destacados por quaisquer dos integrantes do quórum julgador durante a sessão virtual, *in verbis*:

Art. 74. Não serão incluídos na sessão virtual ou dela serão excluídos os seguintes processos:

I - os que forem, desde logo, indicados pelo Relator para julgamento em sessão presencial quando da solicitação de inclusão em pauta;

II - os que tiverem pedido de destaque para julgamento em sessão presencial, formulado por qualquer das partes ou pelo representante do Ministério Público, desde que formalizado através de cadastramento eletrônico no Sistema Projudi, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão;

III - (revogado);

IV - os que forem destacados, no curso da sessão virtual, por um ou mais votantes, para julgamento em sessão presencial.

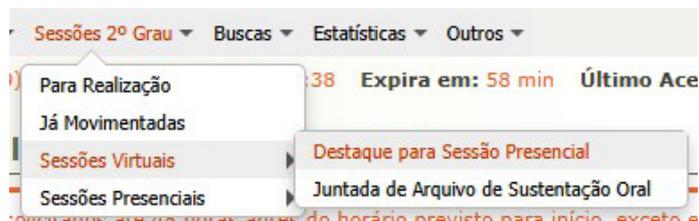
§ 1o Nos casos previstos neste artigo, os processos serão incluídos em sessão presencial, com publicação de nova pauta, franqueada a possibilidade de sustentação oral, quando admitida, ou de acompanhamento pelo interessado, observado o prazo previsto no art. 199 deste Regimento.

§ 2o Na hipótese do inciso IV, a continuidade do julgamento em sessão presencial não prejudica o voto já proferido por membro do colegiado que posteriormente deixe o cargo ou o órgão, que será computado, sem possibilidade de modificação.

Assim, a partir de 1º de agosto, o (a) advogado (a) ou o representante do Ministério Público que objetive realizar sustentação oral ou acompanhar o julgamento em sessão presencial deverá, previamente, realizar o destaque do respectivo processo para uma sessão presencial, observado o prazo limite de até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão virtual para realizar o referido destaque (RITJPR, art. 74, inc. II).

O cadastro para sustentação oral ou para acompanhamento pelo interessado ocorrerá em uma segunda etapa, qual seja, após a inclusão do processo em pauta presencial futura e poderá ser realizado i) até o início da sessão presencial, caso o (a) advogado (a) pretenda comparecer pessoalmente nas dependências do Tribunal para realizar sustentação oral ou para acompanhar o julgamento do processo ou ii) até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão presencial, caso opte por fazê-lo mediante videoconferência (RITJPR, art. 199, parágrafo único).

Para realizar o destaque, caberá ao (a) advogado(a) ou ao representante do Ministério Público selecionar o menu “Sessões 2º Grau”, seguido do submenu “Sessões Virtuais” e da opção “Destaque para Sessão Presencial”, conforme imagem abaixo:



Ao acessar “Destaque para Sessão Presencial”, o Projudi listará os processos pautados em sessão virtual e, na última coluna, disponibilizará link para “Solicitar Destaque”, identificando, ainda, aqueles com “Destaque já solicitado”:

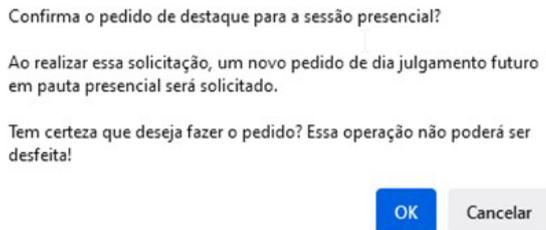
Destaque para Sessão Presencial

• Clique AQUI para acessar o manual das Sessões Virtuais TJPR

8 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 8

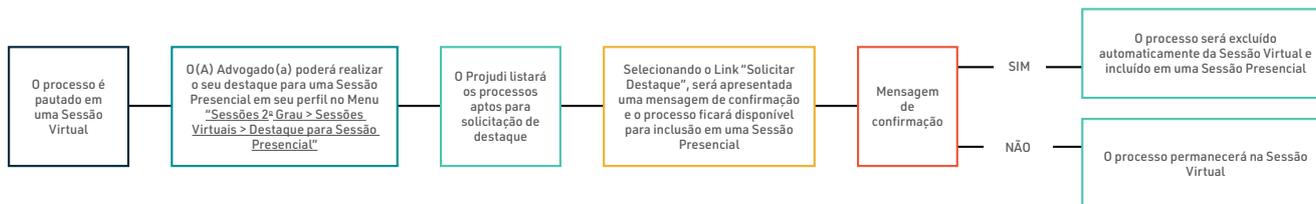
Pauta	Tipo da Sessão	Órgão Julgador	Recurso	Relator	Partes	Destaque
30/06/2025 00:00	Sessão Virtual	3ª Câmara Cível	0002819-83.2022.8.16.0173 Ap	Desembargador Jorge de Oliveira Vargas	Apelante: Apelado:	Destaque já solicitado
30/06/2025 00:00	Sessão Virtual	3ª Câmara Cível	3332195-34.2038.8.16.0173 Ap	Desembargador Jorge de Oliveira Vargas	Apelante: Apelado:	Solicitar Destaque

Identificado na listagem o processo no qual desejará “Solicitar Destaque”, o (a) advogado (a) ou o representante do Ministério Público deve selecionar o respectivo *link*. Em seguida, será apresentada uma tela para confirmação, conforme imagem abaixo:



Ao acessar o *link* e realizar o destaque, o sistema automaticamente excluirá o processo da pauta virtual e o encaminhará para inclusão em pauta presencial futura.

Confira o fluxograma do procedimento para realização de destaque:





ATENÇÃO!!!

Em relação aos processos incluídos diretamente em sessão presencial a pedido do Relator (hipótese do inc. I do art. 74 do RITJPR) ou quanto àqueles posteriormente pautados em sessão presencial em razão de destaque já formulado pelas partes ou pelo representante do Ministério Público (hipótese do inc. II do art. 74 do RITJPR) ou realizado por quaisquer dos membros do quórum julgador durante a sessão virtual (hipótese do inc. III do art. 74 do RITJPR), não haverá necessidade de prévio destaque, pois o processo já estará incluído em sessão presencial. Assim, o cadastro para sustentar ou acompanhar o julgamento em sessão presencial poderá ser realizado diretamente, sem necessidade de prévio destaque, por meio do menu 'Sessões 2º Grau -> Sessões Presenciais -> Sustentação Oral -> Cadastro Sustentação Oral' ou 'Sessões 2º Grau -> Sessões Presenciais -> Pedido de Interesse -> Cadastro Interesse'.

JUNTADA DE MÍDIA DE SUSTENTAÇÃO ORAL

Conforme previsto no art. 198 do Regimento Interno deste E. Tribunal de Justiça, é facultado aos advogados e demais habilitados nos autos o envio de sustentação oral por meio eletrônico em relação aos processos pautados para julgamento em sessão virtual, observadas as hipóteses em que admitida, nos seguintes termos:

Art. 198. Nos processos incluídos em pauta de sessão virtual, nas hipóteses em que cabível a sustentação oral, fica facultado aos advogados e demais habilitados nos autos encaminhar as respectivas sustentações por meio eletrônico após a publicação da pauta e até 48 (quarenta e oito) horas antes de iniciado o julgamento em ambiente virtual.

§ 1o O envio do arquivo de sustentação oral será realizado por meio do sistema de peticionamento eletrônico ou equivalente definido pelo Tribunal, gerando protocolo de recebimento e andamento processual.

§ 2o O arquivo eletrônico de sustentação oral poderá ser de áudio e/ou vídeo, devendo observar o tempo máximo de sustentação e as especificações técnicas de formato, resolução e tamanho, definidos em ato da Presidência do Tribunal, sob pena de ser desconsiderado.

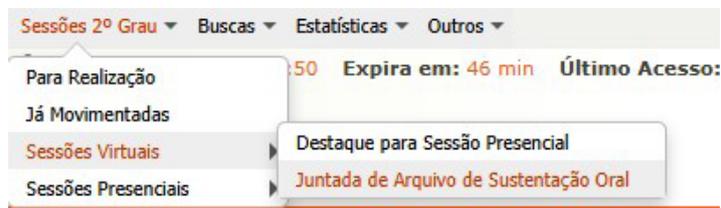
§ 3o O advogado e o procurador firmarão termo de declaração de que se encontram devidamente habilitados nos autos e de responsabilidade pelo conteúdo do arquivo enviado.

§ 4o A secretaria do órgão julgador certificará nos autos o não atendimento das exigências previstas nos §§ 2o e 3o.

§ 5o As sustentações orais por meio eletrônico ficarão disponíveis no sistema de votação dos membros do órgão colegiado desde o início da sessão de julgamento.

§ 6o No curso do julgamento em sessão virtual, os advogados e procuradores poderão realizar esclarecimentos exclusivamente sobre matéria de fato, por meio de peticionamento eletrônico, os quais serão disponibilizados, em tempo real, no sistema de votação dos membros do órgão colegiado.

Para realizar o envio da mídia da sustentação oral, basta selecionar o menu “Sessões 2º Grau”, seguido do submenu “Sessões Virtuais” e da opção “Juntada de Arquivo de Sustentação Oral”:



Ao acessar a opção “Juntada de Arquivo de Sustentação Oral”, o Projudi listará os processos pautados em sessão virtual e aptos para a juntada da mídia de sustentação oral.

Na última coluna, o sistema disponibilizará *link* para “Juntar Arquivo de Áudio/Vídeo”, identificando, ainda, aqueles com “Arquivo de Áudio/Vídeo já juntado”:

Recursos Aptos Para Juntada de Arquivo						
0 registro(s) encontrado(s)						
Pauta	Tipo Sessão	Órgão Julgador	Recurso	Relator	Partes	Sustentação Oral
21/07/2025 13:30	Sessão Virtual (extraordinária)	1ª Câmara Cível	0026149-41.2025.8.16.0000 AI	Desembargador Guilherme Luiz Gomes	Agravante: <input type="radio"/> Agravado: <input type="radio"/> Terceiro: <input type="radio"/>	Juntar Arquivo de Áudio/Vídeo
21/07/2025 13:30	Sessão Virtual (extraordinária)	1ª Câmara Cível	0054024-75.2024.8.16.0014 Ap	Desembargador Guilherme Luiz Gomes	Apelante: <input type="radio"/> Apelado: <input type="radio"/>	Juntar Arquivo de Áudio/Vídeo
21/07/2025 13:30	Sessão Virtual (extraordinária)	1ª Câmara Cível	0012507-27.2024.8.16.0035 Ap	Desembargador Guilherme Luiz Gomes	Apelante: <input type="radio"/> Apelado: <input type="radio"/>	Arquivo de Áudio/Vídeo já juntado
14/07/2025 13:30	Sessão Virtual	1ª Câmara Cível	0006943-29.2020.8.16.0190 Ap	Desembargador Lauri Caetano da Silva	Apelante: <input type="radio"/> Apelado: <input type="radio"/>	Juntar Arquivo de Áudio/Vídeo
14/07/2025 13:30	Sessão Virtual	1ª Câmara Cível	0027482-28.2025.8.16.0000 AI	Desembargador Guilherme Luiz Gomes	Agravante: <input type="radio"/> Agravado: <input type="radio"/>	Juntar Arquivo de Áudio/Vídeo

Identificado na listagem o processo no qual desejará “Juntar Arquivo de Áudio/Vídeo”, basta selecionar o respectivo *link*. Em seguida, será apresentada uma tela para a inclusão dos arquivos, conforme a seguinte imagem:

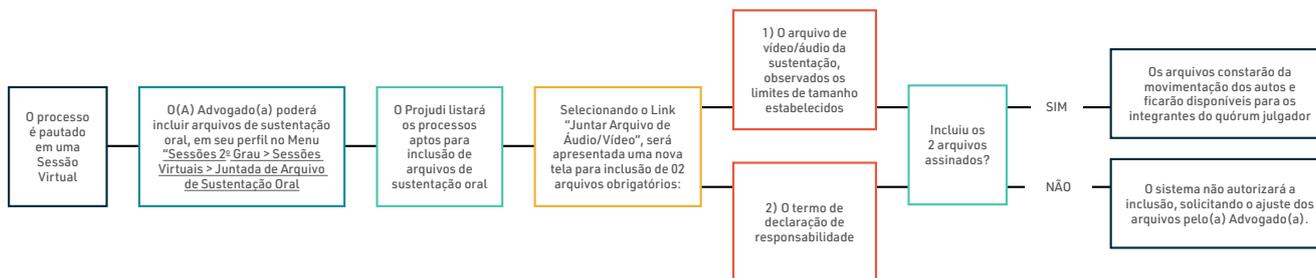
A interface 'Inserir Arquivo' é dividida em duas seções principais: 'Digitar Texto' e 'Selecionar Arquivos'.
Na seção 'Digitar Texto', há um campo 'Tipo do Arquivo' com o valor '-- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --', um campo 'Outros (Descrição):' e um menu suspenso 'Modelo:' com o valor 'Documento em branco'. Um botão 'Digitar Texto' está abaixo.
Na seção 'Selecionar Arquivos', há um texto explicativo: 'Selecione um ou mais arquivos do computador. O sistema tentará identificar o Tipo do Arquivo a partir do nome do arquivo selecionado.' Abaixo, são listados os limites de tamanho: 'Tamanho Máximo - PDF: 4MB Áudio/Vídeo (mp3/mp4): 50MB Áudio/Vídeo (ogg/webm): 300MB'. Um botão 'Escolher Arquivos' e o texto 'Nenhum arquivo escolhido' estão presentes.
Abaixo dessas seções, há uma tabela com os seguintes cabeçalhos: 'Nome', 'Tipo do Arquivo', 'Tamanho (KB)' e 'Assinado'. O corpo da tabela contém o texto 'Nenhum registro encontrado'. Um botão 'Remover' está à direita da tabela.
No rodapé da interface, há dois botões: 'Confirmar Inclusão' e 'Cancelar'.

Neste momento, deverão ser adicionados obrigatoriamente dois arquivos: 1) a mídia da sustentação oral, observados os tamanhos máximos permitidos; e 2) um termo no qual o advogado ou o procurador declarará que se encontra devidamente habilitado nos autos e que se responsabilizará pelo conteúdo do arquivo enviado.

Na falta de um desses arquivos, o sistema não permitirá a sua inclusão.

Realizada a inclusão corretamente, os arquivos serão juntados nos autos do respectivo processo e disponibilizados aos magistrados integrantes do quórum julgador.

Confira o fluxograma do procedimento para juntada de mídia de sustentação oral:



ATENÇÃO!!!

A juntada de mídia de sustentação oral é permitida apenas para os processos incluídos em pauta virtual e a sua juntada não implicará a retirada do processo da respectiva sessão virtual. Caso deseje realizar sustentação oral em julgamento presencial, caberá ao(à) Advogado(a) ou ao representante do Ministério Público realizar o prévio pedido de destaque para uma sessão presencial através do menu **'Sessões 2º Grau -> Sessões Virtuais -> Destaque para Sessão Presencial'**, e, após o destaque e a inclusão em pauta presencial, realizar o cadastro para sustentação oral através do menu **'Sessões 2º Grau -> Sessões Presenciais -> Sustentação Oral -> Cadastro Sustentação Oral'**.

PETIÇÃO DE ESCLARECIMENTO SOBRE MATÉRIA DE FATO

Conforme estabelecido no art. 198, § 6º do Regimento Interno deste E. Tribunal, *“no curso do julgamento em sessão virtual, os advogados e procuradores poderão realizar esclarecimentos exclusivamente sobre matéria de fato, por meio de peticionamento eletrônico, os quais serão disponibilizados, em tempo real, no sistema de votação dos membros do órgão colegiado”*.

Para prestar os esclarecimentos que reputarem necessários, exclusivamente sobre matéria de fato, basta que o advogado ou o representante do Ministério Público siga o procedimento padrão de peticionamento nos respectivos autos do processo, selecionando dentre as opções de petição a identificada como “Matéria de Fato”.

FERRAMENTAS DISPONÍVEIS PARA JULGAMENTOS EM SESSÃO PRESENCIAL



ATENÇÃO!!!

O passo a passo apresentado nos tópicos a seguir se aplica a todos os processos incluídos em sessão presencial, vale dizer, tanto para aqueles excluídos de pauta virtual e pautados em sessão presencial em razão de pedidos de destaque feitos pelo(a) Advogado(a), pelo representante do Ministério Público ou por quaisquer dos membros do Órgão julgador (RITJPR, art. 74, II e IV), quanto para aqueles incluídos pelo Relator diretamente em sessão presencial na ocasião da solicitação de pedido para dia de julgamento (RITJPR, art. 74, I).

CADASTRO PARA ACOMPANHAMENTO PELO INTERESSADO

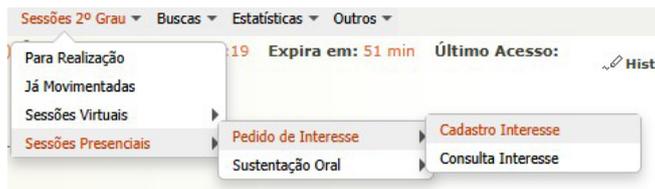
O Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, em seu art. 199, estabelece que:

Art. 199. Nos processos incluídos em pauta para julgamento em sessão presencial, os pedidos de sustentação oral, desde que admitida, e de acompanhamento pelo interessado, deverão ser formulados até o horário previsto para o início da sessão, pessoalmente ou por via eletrônica, na forma do art. 200, deste Regimento.

Parágrafo único. Na sessão presencial híbrida, os pedidos de sustentação oral ou de acompanhamento pelo interessado mediante videoconferência, desde que admitidos, deverão ser formulados por via eletrônica, por meio de cadastramento no Sistema Projudi, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.

Pautado o processo para julgamento em sessão presencial, o (a) advogado (a) ou o representante do Ministério Público que pretenda se cadastrar para acompanhar o julgamento poderá fazê-lo até o horário previsto para o início da sessão presencial, pessoalmente, perante o Secretário da Sessão, ou mediante cadastramento direto no sistema Projudi (art. 199, *caput*, RITJPR).

Optando por realizar o cadastro de interesse por via eletrônica, caberá ao(à) Advogado(a) ou ao representante do Ministério Público acessar o menu “Sessões 2º Grau”, seguido do submenu “Sessões Presenciais”, seguido da opção “Pedido de Interesse”, e selecionando, ao final, a opção “Cadastro Interesse”, conforme imagem abaixo:



Ao acessar “Cadastro Interesse”, o Projudi listará os processos pautados em sessão presencial e, na última coluna, disponibilizará o link para “Cadastrar Interesse”, conforme ilustra a imagem abaixo:

Solicitação de Pedido de Interesse

Clique AQUI para acessar o manual das Sessões Virtuais TPR

Recursos Aptos Para Cadastro

0 registro(s) encontrado(s)

Partida	Tipo Sessão	Órgão Julgador	Recurso	Reclator	Partes	Interesse
02/07/2025 13:30	Sessão Presencial (extraordinária)	12ª Câmara Cível	0019479-84.2025.8.16.0000 Af	Desembargador Sergio Luiz Kreuz	Agravante: <input type="text"/> Agravado: <input type="text"/>	Cadastrar Interesse
02/07/2025 13:30	Sessão Presencial (extraordinária)	12ª Câmara Cível	0032302-90.2025.8.16.0000 Aq	Desembargador Sergio Luiz Kreuz	Agravante: <input type="text"/> Agravado: <input type="text"/>	Cadastrar Interesse

Identificado na listagem o processo no qual desejará “Cadastrar Interesse”, o (a) advogado (a) ou o representante do Ministério Público deve selecionar o respectivo *link*. Em seguida, será apresentada uma tela para o preenchimento das informações necessárias ao cadastro solicitado, conforme a seguinte imagem:

Cadastro Pedido Interesse

* Informações obrigatórias

Advogado:

Data Cadastro: 27/06/2025 14:02:52

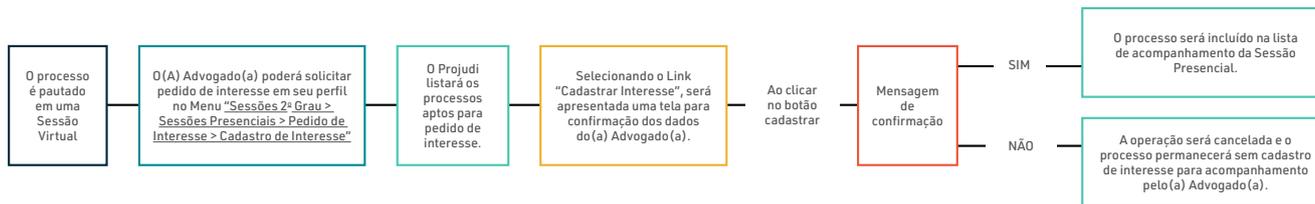
* **Telefone:** *Telefone Cadastrado no Projudi

* **Telefone:** *Cadastre o telefone com DDD

* **E-mail:**

Por fim, para confirmar o cadastramento é necessário clicar no botão “Cadastrar” localizado ao final da tela.

Em síntese, confira-se o fluxograma do procedimento para cadastro de interesse para acompanhamento em sessão presencial:



CONSULTA INTERESSES CADASTRADOS

Finalizado o cadastro de interesse, o processo ficará disponível para consulta através do menu 'Sessões 2º Grau -> Sessões Presenciais -> Pedido de Interesse -> Consulta Interesse'.



ATENÇÃO!!!

Constarão disponíveis para consulta os processos cuja sessão não tenha se encerrado, que não tenham sido retirados de pauta e nos quais o próprio (a) advogado (a) ou o representante do Ministério Público que está realizando a consulta tenha realizado o cadastro de interesse.

CADASTRO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

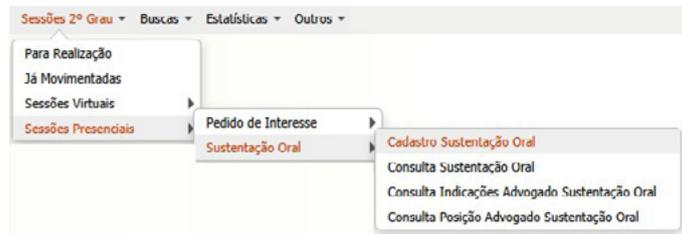
O Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, em seu art. 199, estabelece que:

Art. 199. Nos processos incluídos em pauta para julgamento em sessão presencial, os pedidos de sustentação oral, desde que admitida, e de acompanhamento pelo interessado, deverão ser formulados até o horário previsto para o início da sessão, pessoalmente ou por via eletrônica, na forma do art. 200, deste Regimento.

Parágrafo único. Na sessão presencial híbrida, os pedidos de sustentação oral ou de acompanhamento pelo interessado mediante videoconferência, desde que admitidos, deverão ser formulados por via eletrônica, por meio de cadastramento no Sistema Projudi, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.

Pautado o processo para julgamento em sessão presencial, o (a) advogado (a) ou o representante do Ministério Público que pretenda se cadastrar para sustentação oral poderá fazê-lo até o horário previsto para o início da sessão presencial, pessoalmente, perante o Secretário da Sessão, ou mediante cadastramento direto no sistema Projudi (art. 199, caput, RITJPR).

Optando por fazê-lo por via eletrônica caberá ao(à) Advogado(a) ou ao representante do Ministério Público realizar o cadastramento no Sistema Projudi, acessando o menu "Sessões 2º Grau", seguido do submenu "Sessões Presenciais", seguido da opção "Sustentação Oral" e, ao final, selecionando a opção "Cadastro Sustentação Oral", conforme imagem abaixo:



Ao acessar a opção de “Cadastro Sustentação Oral”, o Projudi listará os processos pautados em sessão presencial e aptos para cadastramento, e, na última coluna, disponibilizará o *link* para “Cadastrar Sustentação Oral”, identificando, ainda, aqueles com “Pedido de Sustentação Oral ou Interesse já solicitado”, conforme ilustra a imagem abaixo:

Cadastro Sustentação Oral

* Informações obrigatórias

Número Recurso:

Data da Sessão:

Identificação Advogado:

Data Cadastro:

Pedido de Prioridade: * A prioridade está relacionada à necessidade do advogado, e não à da parte que ele representa

Videoconferência: Sim Não

* Telefone: () - * Telefone Cadastrado no Projudi

* Telefone: * Caso deseje, informe outro telefone com DDD

* E-mail:

Caso deseje solicitar prioridade, deverá ser indicada a hipótese em que se enquadra, optando por uma das opções listadas, conforme ilustrado a seguir

Data Cadastro: 16/06/2025 12:22:14

Pedido de Prioridade * A prioridade

Videoconferência:

- * Telefone: Pessoa com Deficiência
- * Telefone: Idoso (igual ou maior de 60 anos)
- * E-mail: Gestante
- Lactante

IMPORTANTE

do no Proju

Caso deseje



ATENÇÃO!!!

A prioridade está relacionada à necessidade do (a) advogado (a) ou do representante do Ministério Público não à da parte.

Nesta mesma tela, o (a) advogado (a) ou o representante do Ministério Público deverá informar se realizará a sustentação oral presencialmente ou mediante videoconferência, conforme ilustra a imagem abaixo:

Videoconferência: Sim Não



ATENÇÃO!!!

Para as sessões híbridas, o cadastro para sustentação oral mediante videoconferência, desde que admitida, deverá ser formulado observado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão presencial. Em relação aos processos cujo prazo já tenha se expirado, o sistema não trará a opção de videoconferência.

Por fim, para confirmar o cadastramento é necessário clicar no botão “Cadastrar” localizado ao final da tela.



ATENÇÃO!!!

O sistema não permite dois ou mais cadastros de sustentação oral em favor da mesma parte do processo. Um novo cadastro somente será autorizado se houver o prévio cancelamento da sustentação oral anteriormente cadastrada.

CONSULTA SUSTENTAÇÕES CADASTRADAS

Realizado o cadastramento da sustentação oral, o processo ficará disponível para consulta através do menu **'Sessões 2º Grau -> Sessões Presenciais -> Sustentação Oral -> Consulta Sustentação Oral'**.



ATENÇÃO!!!

Constarão disponíveis para consulta os processos nos quais o próprio (a) advogado (a) ou representante do Ministério Público que está realizando a consulta tenha se cadastrado para realizar sustentação oral e que não tenham sido retirados de pauta.

O(a) advogado(a) ou o representante do Ministério Público que realizou o cadastro no sistema poderá indicar outro para realizar a sustentação oral, bastando que acesse o menu **'Sessões 2º Grau -> Sessões Presenciais -> Sustentação Oral -> Consulta Sustentação Oral'**.

Uma vez realizada a indicação, o (a) advogado (a) ou o representante do Ministério Público poderá consultar os processos nos quais foi indicado para realizar sustentação oral através do menu **'Sessões 2º Grau -> Sessões Presenciais -> Sustentação Oral -> Consulta Indicações Advogado Sustentações Oraís'**.

O(a) Advogado(a) ou o representante do Ministério Público que procedeu a indicação poderá realizar o cancelamento da inscrição para sustentação oral, bastando que acesse o menu **'Sessões 2º Grau -> Sessões Presenciais -> Sustentação Oral -> Consulta Sustentação Oral'**, localize o processo respectivo e acesse o *link* "Cancelar outro advogado Sustentação Oral".



ATENÇÃO!!!

O procedimento de “Cancelar outro advogado Sustentação Oral”, cancela apenas a indicação e não o cadastro para sustentação oral, que permanecerá habilitado em nome do advogado ou do procurador que inicialmente se inscreveu para sustentar. Caso não deseje realizar a sustentação oral, deve indicar outro(a) advogado(a) ou procurador, ou cancelar o cadastramento da sustentação oral utilizando-se do link “Cancelar Sustentação Oral”.

